



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI/PB
RUA: ANTÔNIO LUNA FREIRE Nº 146 – CENTRO MARI/PB
CEP: 58345-000 TELEFONE: (83) 3287-1183

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2016
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo e com nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na **Prova Escrita Objetiva (NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO)**.
 - 1.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
 - 1.2 O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
 - 2.1. A NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, será calculada seguindo o procedimento:**
 - a) sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pelos avaliadores;
 - b) atribui-se ao candidato com maior pontuação em cada cargo, nota diretamente proporcional a pontuação máxima a ser atingida pela tabela de pontuação com peso igual a 100 (cem);
 - c) estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, com base nesse índice, que será considerado até a primeira casa decimal arredondada.
3. Os candidatos aos **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**, que obtiveram nota inferior a 50,00 (Cinquenta) pontos na prova escrita estarão automaticamente eliminados.
 - 3.1 Os candidatos aos **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, que não enviarem os títulos e experiência profissional estarão automaticamente eliminados.

3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	<ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. obtiver maior nota na prova de português;3. obtiver maior nota na prova de matemática;4. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	<ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;3. obtiver maior nota na prova de português;4. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. Obtiver maior pontuação nos títulos;3. Obtiver maior pontuação nas atividades profissionais;4. Obtiver maior pontuação em Curso de formação e/ou curso de Aperfeiçoamento.5. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

Mari, 27 de Maio de 2016

Marcos Aurélio Martins de Paiva

PREFEITO